

LEI Nº 973/98, 15 DE SETEMBRO DE 1998.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC.

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$.6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), para as dotações abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.008 – Manutenção do Ensino Fundamental

3130.00.000 – 47 – Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$.6.000,00

3250.00.001 – 51 – Transferências a Pessoas.....R\$. 400,00

TOTAL.....R\$.6.400,00

Art. 2º - Os recursos para atender as suplementações de que trata o artigo anterior correrão a conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08421882.008 – Manutenção do Ensino Fundamental

3250.00.000 – 50 – Transferência a Pessoas.....R\$. 400,00

06 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

13764491.006 – Construção da Rede de Esgotos

4110.00.000 – 8 – Obras e Instalações.....R\$.1.000,00

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, IND., COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

04181122.021 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Ind., Com., e Meio Ambiente

3130.00.000 – 104 – Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$.5.000,00

TOTALR\$.6.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 15 DE SETEMBRO DE 1998.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
Secretário de Administração e Finanças